

CONTRATO

AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO

Entre:

UNIVERSIDADE DE ÉVORA, pessoa coletiva n.º 501 201 920, sita no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7004-516 Évora, neste ato representada pela Sra. Administradora da Universidade de Évora, Eng.ª Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, no uso da delegação de competências constantes do n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo N.º 7/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30 de 12 de fevereiro, bem como das que lhe foram delegadas pela Sra. Reitora, Professora Doutora Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar através do Despacho n.º 7238/2022, de 6 de junho, publicado no Diário da República n.º 109 de 6 de junho, assim como nos termos do n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, adiante designada como **primeiro outorgante**, e

PEPETEK SERVICE UNIPESSOAL, LDA., pessoa coletiva n.º 514 589 663, sita na Rua Dr. José Barreiros Mateus, 85, R/C Villas do Alcaide, 7005-552 Évora, representada pelo Sr. Ricardo Leonel Gordicho Pepe, na qualidade de representante legal, adiante abreviadamente designado por **segundo outorgante**,

É celebrado o presente contrato, adjudicado em 05 / 05 / 2025, ao segundo outorgante, por despacho do órgão competente para a decisão de contratar, tendo na mesma data aprovado a respetiva minuta de contrato, na sequência do procedimento n.º 37/DCP-GCE/UE/2025, autorizado em 07/04/2025.

O presente contrato rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição e montagem de ar condicionado**.
1. Na execução do presente contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do contrato:
 - a) Caderno de encargos;
 - b) Proposta do adjudicatário.

Cláusula 2.ª Dotação Orçamental

1. A despesa constitui encargo na rubrica **07.01.10.B0.B0 – EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTROS**, com o cabimento n.º 3560 e o compromisso n.º 3829.
2. A despesa será cabimentada no(s) ano(s) económico(s) de acordo com a duração do contrato, sendo:

a) Ano 2025 | 7.202,09€

Cláusula 3.ª Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, o valor de **7.202,09€ (sete mil, duzentos e dois euros e nove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de transporte e os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 4.ª Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 5.ª Duração do Contrato

Considerando o cumprimento dos prazos e demais obrigações legais aplicáveis previstas no artigo 104.º do CCP, o contrato tem o seu termo após a conclusão do fornecimento dos objeto do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 6.ª Gestor do Contrato

De acordo com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP) o gestor do contrato, por parte do primeiro outorgante, será XXXXXXXXXX

Cláusula 7.ª Código de Conduta

Este contrato encontra-se sujeito ao disposto no articulado do Código de conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho na Universidade de Évora e Serviços de Ação Social, pelo que, em caso de violação e/ou incumprimento do ali disposto, a Entidade Adjudicante reserva-se no direito de, fundamentadamente, fazer cessar a presente relação contratual.

Cláusula 8.ª Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente contrato for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.



Cláusula 9.ª Disposições finais

O contrato produz efeitos no dia seguinte à data de assinatura por ambas as partes, considerando o cumprimento dos prazos e demais obrigações legais aplicáveis previstas no artigo 104.º do CCP, está escrito em 3 (Três) folhas numeradas e assinadas pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder do primeiro outorgante e outro exemplar em poder do segundo outorgante.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **ANA CRISTINA GONÇALVES
COELHO CENTENO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.09 10:29:01+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Administradora -
Universidade de Évora**

Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **RICARDO LEONEL GORDICHO PEPE**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.07 11:16:56+01'00'

Ricardo Leonel Gordicho Pepe